



Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 6 DE MARÇO DE 2024 • EDIÇÃO 920 • ANO IV

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaerj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.160/2024

Vereador-autor: Paulo Paes.

Autoriza o Executivo Municipal à instalação de salas de cinema nas escolas públicas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar nas escolas públicas da rede municipal de ensino, salas de cinema, com a finalidade inserir a arte do cinema no processo de ensino-aprendizagem, por meio de uma visão multidisciplinar.

Parágrafo único. Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Compete às Secretarias de Cultura e de Educação do Município, firmarem parcerias entre si, podendo ainda firmar termo de cooperação técnica com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro visando à execução das atividades de interesse recíproco.

Art. 3º As Secretarias de Cultura e de Educação do Município devem promover a regulamentação desta norma no prazo de 120 (cento e vinte dias) a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.161/2024

Vereadora Autora: Iza Vicente.

Estabelece a obrigatoriedade de transparência na fila de vagas em creches municipais e critérios de priorização para crianças em situação de vulnerabilidade social e outros do Município de Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a criação de um mecanismo para o levantamento e transparência da demanda real por vagas nas creches municipais para crianças até 03 (três) anos de idade e a definição de critérios de priorização para o atendimento na distribuição das vagas disponíveis anualmente.

Art. 2º O mecanismo para o levantamento e transparência da demanda real por vagas nas creches deve ser implementado mediante plano integrado e intersetorial envolvendo órgãos públicos de educação, assistência social, saúde e proteção à infância, bem como organizações da sociedade civil organizada.

Art. 3º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

I - Veto em análise pelo Poder Legislativo;

II - Veto em análise pelo Poder Legislativo;

III - Veto em análise pelo Poder Legislativo;

IV - Veto em análise pelo Poder Legislativo;

V - Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 4º O atendimento na distribuição das vagas disponíveis deverá atender prioridade e emergencialmente crianças em situação de vulnerabilidade social.

I - subsidiariamente, deverá priorizar crianças filhas de mulheres vítimas de violência e filhas de famílias monoparentais.

§ 1º Considera-se em situação de vulnerabilidade social as crianças cujas famílias estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que se encontrem em situação de pobreza ou extrema pobreza.

§ 2º Considera-se filhos de mulheres vítimas de violência doméstica aquelas cujas mães sejam assistidas pelo Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) ou apresentem boletim de ocorrência ou qualquer decisão judicial que comprove a condição de vítima desta modalidade de violência, ainda que em caráter liminar, em consonância com a Lei 11.340/06.

§ 3º Considera-se filhos de famílias monoparentais aqueles em que a responsabilidade parental e a guarda legal de uma ou mais crianças estão sob o encargo de um único indivíduo, que pode ser o pai, a mãe ou o responsável legal.

Art. 5º Os critérios de priorização de vagas nas creches para crianças filhas de famílias em situação de vulnerabilidade social, mulheres vítimas de violência e família monoparentais tem por finalidade reforçar os direitos de crianças e adolescentes do município de Macaé.

Art. 6º Será concedida e garantida transferência de uma creche para outra, na esfera da rede municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço do responsável da(s) criança(s), desde que essa mudança ocorra dentro do município.

Art. 7º Para o enquadramento de crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social nos critérios de priorização de vagas em creches, deverão ser preenchidos necessariamente, os requisitos:

I - ser residente ou ter emprego no município de Macaé;

II - comprovação do CadÚnico para fins de constatar a veracidade da condição financeira das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 8º Para o enquadramento de filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, deverão ser preenchidos, necessariamente, os requisitos:

I - ser residente ou ter emprego profissional no município de Macaé;

II - ser assistida pelo CEAM ou apresentar boletim de ocorrência ou qualquer decisão judicial que comprove a condição de vítima de violência doméstica.

Art. 9º Para o enquadramento de filhos de família monoparental, deverão ser preenchidos, necessariamente, os requisitos:

I - o responsável pela família monoparental deve ser residente ou possuir emprego profissional formalizado no município de Macaé, comprovando vínculo empregatício ou residencial através de documentos oficiais.

II - deverá ser apresentada documentação que ateste a condição de família monoparental, que pode incluir, mas não se limita a, certidões de nascimento dos dependentes, certidões de óbito, documentos judiciais de guarda ou outras provas legais da configuração familiar monoparental.

Art. 10. Os casos omissos e eventuais dúvidas decorrentes da aplicação desta Lei serão resolvidos pelo Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO



Observatório
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macaerj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 043/2024.

Institui a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - COMMADS, com mandato para o biênio 2024-2026 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 027, de 26 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 090, de 05 de dezembro de 2007 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 153, de 05 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO a disposição regimental e o resultado do processo eleitoral do Edital COMMADS Nº 004/2024, protocolizado no processo administrativo SEMAS nº 70026/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a composição de Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - COMMADS, com mandato para o biênio 2024-2026, na seguinte forma:

I – Do Poder Público e das Associações Empresariais:

a) Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade

Titular: Mariana Meireles Vieira Ribeiro
Suplente: Cesar Romero Guimarães Pinto
Titular: Gabriela Pascoal Certório
Suplente: Claudia Pinto Barreto
Titular: Monique Franco Marinho Bastos
Suplente: João Guilherme Pires de Novais

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lucia Helena Gama de Andrade
Suplente: Fabiana Aguiar de Miranda Borgate

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luan Campos Cruz de Melo
Suplente: Claudia Augusta dos Santos de Almeida

d) Procuradoria Geral do Município

Titular: Giovanni dos Santos Pinheiro
Suplente: Laís Lobo Ferreira

e) Secretaria Municipal Adjunta de Obras

Titular: Sílvia Raquel de Oliveira
Suplente: Romulo Duque Ramos

f) Secretaria Municipal Adjunta de Saneamento

Titular: Ricardo Pereira Moreira
Suplente: Carlos Renato Mariano da Silva

g) Secretaria Municipal de Ordem Pública/Guarda Municipal Ambiental

Titular: Carlos Almir Souza Silva
Suplente: Arnaldo Fontes Fonseca

h) Secretaria Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia

Titular: Antonio Alexandre Pacheco Bordalo
Suplente: Ismario Leone Alves

i) Secretaria Municipal Adjunta de Turismo

Titular: Glauber Henrique Santos Caldas
Suplente: Paloma Rosa da Silveira Nunes

j) Câmara Municipal de Macaé

Titular: Michel Arthur Faria Vicente
Suplente: Rafael de Oliveira Bichara Amorim

k) Representantes de Associações Empresariais

Câmara de Dirigentes Lojistas de Macaé - CDL
Titular: Luis Henrique de Sousa Fragoso
Suplente: Alexandre Almeida Santos

Associação Comercial e Industrial de Macaé - ACIM

Titular: Frederico Antônio Nunes Barreto
Suplente: José Eduardo Carramenha

II – Da Sociedade Civil Organizada:

a) Representantes de Associações de Moradores

-

b) Representantes de ONGs

Associação Raízes - ONG
Titular: Cíntia da Silva do Espírito Santo
Suplente: Jane da Conceição Ribeiro da Costa

S.O.S. Praia do Pecado - ONG

Titular: Leonardo Pereira Machado
Suplente: Pierre Ribeiro Moura

c) Representantes de Entidades Pesqueiras

Entidade Pesqueira - Colônia de Pescadores Z-3
Titular: Valeria Docilio da Silva
Suplente: Eduardo Gonçalves da Silva

d) Representantes de Categorias Profissionais

-

e) Representantes de Instituições Técnico-Científicas

Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade (NUPEM)
Titular: Rodrigo Lemes Martins
Suplente: Pedro Hollanda Carvalho
Laboratório de Engenharia e Exploração de Petróleo (LENEP/UENF)
Titular: Georgiana Feitosa da Cruz
Suplente: Laercio Lopes Martins
Universidade Federal Fluminense (UFF)
Titular: Jorge Luiz Lourenço das Flores
Suplente: Lúcia Souza d'Aquino

f) Representante do Comitê de Bacias Hidrográficas

Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras (CBH)
Titular: Thayná Fernandes Ribeiro Toledo
Suplente: Maria Inês Paes Ferreira

g) Representante de Entidade Rural

-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2024.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0139/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

1 - Exonerar o cidadão JOÃO VICTOR ALVES PESSANHA, CPF 188.893.857-90, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de março de 2024.

2 - Nomear o cidadão ADILSON VIEIRA DA SILVA FILHO, CPF 131.187.887-47, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2024.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0140/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

1 - Cessar os efeitos da Portaria nº. 1.416/2022, que designou o servidor FILIPE GOMES VIEIRA, matrícula 38.565, para exercer a função de Auxiliar, Símbolo GFS-V, e designar o mesmo para exercer a função de Assessor Administrativo, Símbolo GFS-III, da Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a contar de 02 de março de 2024.

2 - Nomear o cidadão PAULO ROBERTO ROMEIRO DO NASCIMENTO, CPF: 398.691.057-34, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar, Símbolo CC-V, da Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a contar de 02 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2024.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0141/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 3091/2024;

R E S O L V E conceder a pedido a Licença Sem Vencimentos, pelo período de (02) dois anos, para o(a) Servidor(a) Municipal OSWALDO BARROS TORRES, Assistente de Administração e Logística I A, matrícula 27.410, de acordo com Art. 78 da Lei Complementar 011/98 e alterações, conforme parecer da PROGEM, a contar de 17 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2024.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0142/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 42592/2023;

R E S O L V E renovar a pedido, a Licença Sem Vencimentos, por um período de 02 (dois) anos, para o(a) Servidor(a) Municipal QUEZIA FIGUEIRA RAMOS PINHEIRO, Técnico de Laboratório II A, matrícula(s) 22.338, de acordo com Art. 78 da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, conforme parecer da PROGEM, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2024.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0143/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 3084/2024;

R E S O L V E cancelar, a pedido, a Licença Sem Vencimentos, concedida através da Portaria n.º. 1.067/2023, do(a) Servidor(a) Municipal TATIANA MUSSI BERSOT DA SILVA, Assistente de Administração e Logística I A, matrícula 42.840, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2024.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02 do Município de Macaé-RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise da proposta técnica e da documentação de habilitação, o proponente abaixo foi considerado habilitado:

REQUERIMENTO Nº	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTÍSTICO	ESTILO OU GÊNERO ARTÍSTICO
016	4365/2024	WINICIUS GARCIA ROSA	ISS3	CONJUNTO MUSICAL – composto de no mínimo 03 instrumentos diferentes e no mínimo 1 cantor.

As atas de julgamento estarão disponíveis para download no Portal de Transparência do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br).

A Comissão Permanente de Contratação 02 declara aberto o prazo recursal, conforme prevê o item 14 do Edital, ficando franqueado a vista aos autos para todos os interessados.

Macaé-RJ, 05 de março de 2024.
Diego Alencar dos Santos Melo
Presidente da Comissão Permanente de Contratação 02

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – UASG 985847

A Pregoeira do Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 21 de março de 2024 às 09:00h (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, cujo objeto é serviços de carga, recarga, inspeção e manutenção nos equipamentos do sistema de proteção a incêndio incluindo manutenção do extintor de nível 2, manutenção do extintor de nível 3, vistoria, inspeção e manutenção das mangueiras de combate a incêndio inclusive com aplicação de testes hidrostáticos e teste de desempenho das bombas de incêndio incluindo o acionamento sem vazão e com vazão e o modo automático e manual, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, processo administrativo nº 29469/2023.

O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites www.macaerj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Tel. contato (22) 2791-9008 Ramal 249.

Macaé-RJ, 05 de março de 2024
Marina Maria Teixeira da Silva

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE OBRAS
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEMINF**

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

I – Espécie: 2º (segundo) Termo de Aditamento contratual – Processo nº 75428/2022
II – Termo de Aditamento: Prorrogação de Prazo e Alteração de Valor – Contrato nº 013/2023- SEMINF
III – Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 030/2022-SEMINF
IV – Crédito: Programa de Trabalho nº 154510003.1.030; 154510024.1.030 e 278130024.1.099- Elemento de Despesa nº 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Código Reduzido nº 3923;3956 e 3969
V – Números dos Empenhos: 001059/2024; 001061/2024 e 001062/2024 – Globais, emitidos em 29/02/2024
VI- Valor Total dos Empenhos : R\$ 590.276,26
VII- Valor do Aditivo: R\$ 590.276,26
VIII – Prorrogação de Prazo: 90 (noventa) dias de execução de obra, e 120 (cento e vinte) dias de vigência contratual, compreendendo o período de 03/03/2024 à 01/07/2024
IX – Data: 01/03/2024
X– Partes: Município de Macaé/RJ e a EMPRESA NC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Macaé, 01 de março de 2024.

FELIPE PEREIRA BASTOS
Secretaria Municipal Adjunta de Obras

MACAEPREV
(22) 2763-6339



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé



162
2772-6333



ouvidoria@macae.rj.gov.br



Macaé
PREFEITURA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEMINF**

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de Execução de Serviços de Engenharia – Processo Administrativo nº 75683/2021
 II – Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de urbanização de assentamento precário na localidade Ilha Colônia Leocádia, no Bairro Malvinas, Macaé/RJ,- Contrato nº 006/2024- SEMINF
 III – Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 026/2023 – SEMINF
 IV – Crédito: Programa de Trabalho: 154510003.2.059.000 - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00.–Outros Serviços de Terceiros- PE - Códigos Reduzidos nºs 3896 e 3897
 V – Empenhos: nºs: 001005/2024 e 001006/2024- Globais- emitidos em 28/02/2024
 VI – Valor Total dos Empenhos: R\$ 3.050.690,97
 VII – Valor do Contrato: R\$ 4.350.706,36
 VIII – Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias, compreendendo o período de 29/02/2024 à 23/02/2025
 IX – Data: 29/02/2024
 X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ E O CONSÓRCIO ENGEBO URBANIZAÇÃO E PROJETOS.

Macaé, 29 de fevereiro de 2024.

SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE/FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEMINF**

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: 1º (primeiro) Termo de Aditamento Contratual – Processo Administrativo nº 75.345/2021
 II – Termo de Aditamento: Alteração do Valor – Contrato nº 026/2023- SEMINF
 III – Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 024/2022 – SEMINF
 IV – Crédito: Programas de Trabalho: 08.122.0037.2.202.000 e 08.422.0059.2.039.000 - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00.–Outros Serviços de Terceiros - PE - Códigos Reduzidos nº s; 1539; 1317; e 4523
 V – Empenhos: nºs 000073/2024; 001058/2024 e 001065/2024- Globais, emitidos em 28/02/2024 e 29/02/2024
 VI – Valor Total dos Empenhos : R\$ 468.303,18
 VII – Valor do Aditivo: R\$ 468.303,18
 VIII –Valor do Contrato Aditivado: R\$ 2.470.913,54
 IX – Data: 04/03/2024
 X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ E O CONSÓRCIO PFILL CONSTRUÇÃO CIVIL.

Macaé, 04 de março de 2024.

SABRINA NUNES DIAS DA SILVA BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e
Acessibilidade/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

SHEILA JUVÊNCIO DE OLIVEIRA VIANA
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

ERRATA N.º 02

**EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
(Diário Oficial de Macaé, Edição N.º 914, 27/02/2024)**

No Anexo I, Conteúdo Programático, funções Professor A, Professor A – NEE, Auxiliar de Serviços Escolares, Professor C (Artes, Inglês, Matemática, Língua Portuguesa), Fonoaudiólogo, Nutricionista;
 Onde se lê:
 “CONHECIMENTOS DE MACAÉ: SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE MACAÉ: CRONOLOGIA DE MACAÉ In: [http://www.macaee.rj.gov.br/conteudo/leitura/titulo/cronologia-de-macaee-LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ](http://www.macaee.rj.gov.br/conteudo/leitura/titulo/cronologia-de-macaee-LEI%20ORGANICA%20DO%20MUNICIPIO%20DE%20MACAEE) (Consolidada até a Emenda 068/2011). In: <https://macaee.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1421975011.pdf> O MUNICÍPIO EM DADOS In: [https://macaee.rj.gov.br/conteudo/leitura/titulo/o-municipio-em-dados BIBLIOGRAFIA: GARCIA, Marilena Pereira; CARVALHO, Meynardo Rocha de \(Org.\). Macaé Memórias Recentes. Macaé, RJ: Prefeitura Municipal de Macaé, 2019, p. 20 26. LÓBO JÚNIOR, Dácio Tavares \[et al\]. Macaé Síntese Geo-Histórica. Rio de Janeiro: 100 Artes Publicações, 1990. PARADA, Antonio Alvarez. Histórias Curtas e Antigas de Macaé. Rio de Janeiro: Artes Gráficas, 1995, vol. I e II.”](https://macaee.rj.gov.br/conteudo/leitura/titulo/o-municipio-em-dados-BIBLIOGRAFIA%3A%20GARCIA%2C%20Marilena%20Pereira%3B%20CARVALHO%2C%20Meynardo%20Rocha%20de%20Org.%29.%20Macaé%20Memórias%20Recentes.%20Macaé%2C%20RJ%3A%20Prefeitura%20Municipal%20de%20Macaé%2C%202019%2C%20p.%2026.%20LÓBO%20JÚNIOR%2C%20Dácio%20Tavares%20et%20al%29.%20Macaé%20Síntese%20Geo-Histórica.%20Rio%20de%20Janeiro%3A%20100%20Artes%20Publicações%2C%201990.%20PARADA%2C%20Antonio%20Alvarez.%20Histórias%20Curtas%20e%20Antigas%20de%20Macaé.%20Rio%20de%20Janeiro%3A%20Artes%20Gráficas%2C%201995%2C%20vol.%20I%20e%20II.%29)

Leia-se:

“CONHECIMENTOS SOBRE MACAÉ: SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE MACAÉ: CRONOLOGIA DE MACAÉ In: [http://www.macaee.rj.gov.br/conteudo/leitura/titulo/cronologia-de-macaee-LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ](http://www.macaee.rj.gov.br/conteudo/leitura/titulo/cronologia-de-macaee-LEI%20ORGANICA%20DO%20MUNICIPIO%20DE%20MACAEE) (Consolidada até a Emenda 068/2011). In: <https://macaee.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1421975011.pdf> O MUNICÍPIO EM DADOS In: [https://macaee.rj.gov.br/conteudo/leitura/titulo/o-municipio-em-dados BIBLIOGRAFIA: GARCIA, Marilena Pereira; CARVALHO, Meynardo Rocha de \(Org.\). Macaé Memórias Recentes. Macaé, RJ: Prefeitura Municipal de Macaé, 2019, p. 20-26.”](https://macaee.rj.gov.br/conteudo/leitura/titulo/o-municipio-em-dados-BIBLIOGRAFIA%3A%20GARCIA%2C%20Marilena%20Pereira%3B%20CARVALHO%2C%20Meynardo%20Rocha%20de%20Org.%29.%20Macaé%20Memórias%20Recentes.%20Macaé%2C%20RJ%3A%20Prefeitura%20Municipal%20de%20Macaé%2C%202019%2C%20p.%2020-26.%29)

No Anexo I, Conteúdo Programático, função Professor C – Artes;

Onde se lê:

“Referências / Bibliografia: 1. BRASIL. Presidência da República. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Casa Civil, 1996. 2. _____. Presidência da República. Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac). Brasília: Casa Civil, 1991. 3. _____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: ARTE. Brasília: MEC/SEF, 1997. 4. BRITO, Antonio Carlos. Tropicalismo. sua estética, sua história. São Paulo: Vozes, 1972. 5. CAMARGO, Zeca. Elza. Rio de Janeiro: LeYa, 2018. 6. CAMINADA, Eliana. História da dança: evolução cultural. Rio de Janeiro: SPRINT, 1999. 7. CARVALHO, Edméa A. O ballet no Brasil. Rio de Janeiro: Pongetti, 1962. 8. FÁRIA, João Roberto. História do teatro Brasileiro. Vol 1. São Paulo: Editora Perspectiva, 2012. 9. HELENA, Lúcia. Modernismo brasileiro e vanguarda. 2. ed. São Paulo: Ática, 1989. 10. VELOSO, Caetano. Verdade tropical. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. 11. WISNIK, José Miguel. O coro dos contrários: a música em torno da Semana de 22. São Paulo: Livraria Duas Cidades, 1983. 12. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO / DIADORIM IDEIAS (2014). «Site oficial do Mapa da Cultura RJ». Mapa da Cultura RJ.”

Leia-se:

“Referências / Bibliografia: 1. BRASIL. Presidência da República. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Casa Civil, 1996. 2. _____. Presidência da República. Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac). Brasília: Casa Civil, 1991. 3. _____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: ARTE. Brasília: MEC/SEF, 1997. 4. FÁRIA, João Roberto. História do teatro Brasileiro, v. 1. São Paulo: Editora Perspectiva, 2012. 5. FAOUR, Rodrigo. História da Música Popular Brasileira, v.1. 3. ed. São Paulo: Record, 2022. 6. MEIRA, Beá. Modernismo no Brasil: Panorama das artes visuais. São Paulo: Ática, 2019. 7. PROENÇA, Graça. História da Arte. 16. ed. São Paulo: Ática, 2003. 8. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO / DIADORIM IDEIAS (2014). «Site oficial do Mapa da Cultura RJ». Mapa da Cultura RJ. 9. VELOSO, Caetano. Verdade tropical. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. 10. WISNIK, José Miguel. O coro dos contrários: a música em torno da Semana de 22. 2. ed. São Paulo: Livraria Duas Cidades, 1983.”

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de prestação de serviços – Processo Administrativo nº 52678/2023.
 II – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais - Contrato nº 030/2024.
 III – Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 018/2021.
 IV – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
 V - Data: 05/03/2024
 VI – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMIS-SÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SICCOB FLUMINENSE.

Macaé, 05 de março de 2024.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

MACAEPREV

(22) 2763-6339

macaeprev.rj@gmail.com





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 076/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora MARCIA VALERIA DOMINGUES SIMÕES PONTES, matrícula 10.183, Professor A, Categoria II, Padrão P, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 4.882,12 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor A, Categoria II, Padrão P, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar n.º 195/2011 (PCCV), Decreto n.º 057/2019 e Lei n.º 5.026/2023.....R\$ 3.755,48

- 30% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria nº 1.305/2022.....R\$ 1.126,64

- TOTAL.....R\$ 4.882,12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 04 de março de 2024.

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 078/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor ROMILDO FELIX DOS SANTOS, matrícula 4.783, Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Pleno, Padrão I, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 2.249,53 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo do mesmo, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Pleno, Padrão I, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, Lei Complementar nº 196/2011 (PCCV), Decreto nº 241/2013 e Lei nº 5.026/2023.....R\$ 1.499,69

- 50% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria nº 1.305/2022.....R\$ 749,84

- Total.....R\$ 2.249,53

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 05 de março de 2024.

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 077/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora GISELE PIMENTEL RIGUEIRA PORTO, matrícula 6.541, Professor A, Categoria II, Padrão Z, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, § 5º do artigo 40 da CRFB e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 6.380,18 (seis mil, trezentos e oitenta reais e dezoito centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor A, Categoria II, Padrão Z, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar n.º 195/2011 (PCCV), Decreto n.º 057/2019 e Lei n.º 5.026/2023.....R\$ 4.400,13

- 45% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria nº 1.698/2022.....R\$ 1.980,05

- TOTAL.....R\$ 6.380,18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 05 de março de 2024.

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 079/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor ANTONIO JOSE DE PAULA MORAES, matrícula 8.339, Professor C (20h), Categoria II, Padrão S, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 7.567,43 (sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo do mesmo, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor C (20h), Categoria II, Padrão S, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar n.º 195/2011 (PCCV), Decreto n.º 057/2019 e Lei n.º 5.026/2023.....R\$ 5.605,51

- 35% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria nº 1.305/2022.....R\$ 1.961,92

- TOTAL.....R\$ 7.567,43

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 05 de março de 2024.

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório através da Dispensa Eletrônica nº 003/2024, cujo objeto é "Aquisição de selos autoadesivo/autodestruído de certificação de veículos para atender ao calendário anual de vistoria e cadastramento de 2024", processo administrativo nº 260.585/2023;

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **HOMOLOGO** a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

	ITEM	QTD	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	SELO AUTO-ADESIVO Aquisição de selos autoadesivo/autodestruído de certificação de veículos: Papel adesivo de fixação frontal com liner (fundo) de manipulação e máscara de transferência (espelho). Material autodestruído (retalhado). Dimensionamento: 12cm x 12cm. Os selos deverão ser coloridos.	1300	INLABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA	20.772.716/0001-14	R\$ 2.840,00
Valor total					R\$ 2.840,00

Macaé, 05 de março de 2024

Jayme Muniz Ferreira Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Gestor do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito
Matrícula: 406.014

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL NO CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ. - 2022/2024

O Procurador Geral do Município de Macaé Dr. Fabiano Lima Paschoal de Souza, no uso de suas atribuições, homologa o resultado das eleições para escolha de representantes da carreira de Procurador do Município no Conselho da Procuradoria Geral do Município de Macaé, nas quais foram eleitos os Procuradores Municipais Dr. Elcio do Nascimento Pontes; Dr. Rodrigo Matoso de Carvalho França; Dr. Cristiano Ramos da Silva; Dr. Juliano Tavares Viana e Dr. Ronaldo Batista da Silva e suplentes Dr. Jean Franco Manhães de Carvalho; Dr^o Vanessa Ramos; Dr. Marcos Marotti Sales e Dr. Marcelo de Souza Fragoso.

Ficam os eleitos convocados à tomarem posse no dia 05 de março de 2024 às 15:00 horas, na sede da Procuradoria Geral do Município de Macaé, à Av. Rui Barbosa, nº 275, 3º andar, Centro, Macaé/RJ.

Publique-se. Cumpra-se.

Macaé, 01 de março de 2024.

Procurador Geral do Município de Macaé
Fabiano Lima Paschoal de Souza,
Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Município de Macaé

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE – 2012
209ª CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA – PMM E FMHM
Considerando que a 2ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro confirmou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0004801-35.2021.8.19.0028, fica convocada a candidata relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura e Fundação Municipal Hospitalar de Macaé – Edital n.º 001/2012, conforme Classificação Final publicada na edição 07/07/2012 (O Debate Diário de Macaé), atentando-se aos Editais de Retificação publicados nas edições 04/09/2012 (O Debate Diário de Macaé) e 18/09/2012 (Diário da Costa do Sol), a comparecer, no dia e horário indicados abaixo, à Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, Av. Presidente Feliciano Sodré, 466, 1º andar - Centro Administrativo Luiz Ozório - Centro - Macaé/RJ, para entregar os documentos listados a seguir e receber o encaminhamento autorizando a realização dos exames pré-admissionais, exigência expressa do certame (item 14.5).

A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA INDIVIDUALIZADA (UM DOCUMENTO POR FOLHA):

- Carteira de identidade (original e cópia);
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Carteira do PIS/PASEP (original e cópia);
- Carteira de habilitação por categoria correspondente para o cargo que exija habilitação (original e cópia);
- Comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Certidão com data atualizada (original e cópia);
- Certificado de reservista das forças armadas (original e cópia);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e cartão de vacina dos filhos menores de 04 anos (original e cópia);
- Certidão negativa do cartório distribuidor da justiça criminal da comarca de Macaé ou Município onde reside (original);
- Declaração completa de Imposto de Renda (cópia) ou Declaração de Isento (original c/ firma reconhecida);
- Comprovante de residência atual, um dos últimos 06 meses (água, luz, telefone ou gás), no próprio nome ou em nome dos pais ou cônjuge; ou do locador c/ declaração do mesmo c/ firma reconhecida;
- Registro no conselho profissional concernente ao cargo cuja profissão possua regulamentação, bem como certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe e comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente (original e cópia);
- Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo público; em caso de acumulação o candidato deverá expor o respectivo cargo público, carga horária e dias trabalhados (original c/ firma reconhecida);
- Número da conta corrente ITAU S/A (caso já possua).

SEMARH: 08/03/2024 às 09h30

PMM201 - CUIDADOR

TATIANE ANDRADE CORDEIRO - PROCESSO N.º 0004801-35.2021.8.19.0028

Macaé, 04 de Março de 2024.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**
 Macaé Capital do Petróleo
 Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PORTARIA
029/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor, resolve:

EXONERAR:					
DATA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
29/02/2024	ADILSON VIEIRA DA SILVA FILHO	6176-0	ASSESSOR PARLAMENTAR B	DAS2	GABINETE DO VEREADOR NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

NOMEAR:					
DATA	NOME	CPF	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
01/03/2024	LARISSA FERNANDES DA SILVA	133.299.057-60	ASSESSOR PARLAMENTAR B	DAS2	GABINETE DO VEREADOR NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 04 de março de 2024.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

OUVIDORIA GERAL
 da Prefeitura de Macaé
 162 2772-6333
 ouvidoria@macae.rj.gov.br

Observatório
 da Cidade de Macaé
 Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macaee.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/observatorio-da-cidade-de-macaee

MACAÉ